

**Edital do Programa Institucional de  
Bolsas de Iniciação Científica  
PIBIC/CNPq – IRGA  
2016/2017**

(Regido pela Resolução Normativa 017/2006-CNPq)

**1. Definição**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

**2. Objetivos Gerais**

- 2.1. Fomentar uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento Tecnológico, pesquisa, ciência e inovação.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a atividades profissionais correlatas.

**3. Objetivos Específicos**

- 3.1. Facilitar o intercâmbio entre o IRGA e Instituições de Ensino Superior e Pesquisa.
- 3.2. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico e profissional.
- 3.3. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e o desenvolvimento da criatividade, decorrentes das condições vivenciadas pelo contato direto com os problemas da pesquisa.

**4 Das Vagas**

- 4.1. A quantidade de vagas disponível dependerá se a instituição será contemplada com cotas na CHAMADA CNPq N ° 04/2016 programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC/CNPq) 2016-2018.
- 4.2. A quantidade de vagas disponível será divulgada a partir de julho de 2016 conforme a chamada CHAMADA CNPq N ° 04/2016 programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC/CNPq) 2016-2018.
- 4.3. Se a instituição não for contemplada com cotas pelo CNPq este edital será automaticamente cancelado.

**5. Forma de Concessão**

- 5.1. As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.
- 5.2. Não há limite de submissão de propostas por pesquisador.
- 5.3 Cada Pesquisador concorre a somente uma (01) cota dentro do limite de disponibilidade.
- 5.4 Na hipótese de ficarem vagas disponíveis poderão ser aproveitados projetos classificados de um pesquisador já contemplado, obedecendo à ordem de classificação.

**6. Requisitos, compromissos e direitos do Orientador**

- 6.1. Poderão participar como orientadores todos os pesquisadores que estiverem em plena atividade de pesquisa na DIVISÃO DE PESQUISA do IRGA sob o regime de dedicação exclusiva nesta Unidade, no período de vigência da bolsa de

iniciação científica, atuando nas linhas de pesquisas definidas como prioritárias no Programa de Pesquisa do IRGA.

6.2. Os projetos de pesquisa propostos pelos candidatos a orientador devem ser preferencialmente desenvolvidos nas dependências da Estação Experimental do Arroz (EEA), em Cachoeirinha, RS.

6.3. Os orientadores deverão possuir preferencialmente título de mestre ou de doutor. Não é vedada a participação de pesquisadores com formação em nível de graduação.

6.4. Selecionar o estudante para a quota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador, desde que o perfil e desempenho acadêmico sejam compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista.

6.5. Indicar o estudante, no caso da aprovação da quota, durante o período definido no cronograma.

6.6. Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de seu grupo de pesquisa.

6.7. Estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientado no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos similares.

## **7. Requisitos e Compromissos dos Bolsistas**

7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

7.2. Não deve ter vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.3. Apresentar seu trabalho no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos de iniciação científica.

7.4. Apresentar relatório completo, em formato acadêmico, ao final do período de vigência da bolsa, e relatório parcial em caso de solicitação de renovação de quota pelo orientador.

7.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa ao IRGA ou com estágio remunerado.

7.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **8. Duração da Bolsa**

8.1. A Bolsa será concedida por um período de **12 meses**, iniciando-se em 1º de agosto de 2016 e finalizando em 31 de julho de 2017.

## **9. Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

9.1. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser enviados à Comissão Interna, pelo orientador.

9.2. As substituições poderão ocorrer até o dia 10 de cada mês para serem implementadas para o mês corrente. Após essa data, a implementação do pedido será feita para o mês subsequente. É vedada a retroatividade.

9.3. Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

9.4. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.

## **10. Benefício**

10.1. A mensalidade recebida pelo bolsista será conforme a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

## **11. Disposições Gerais**

11.1. O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso do não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para detenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

11.3. O CNPq efetuará pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil S.A. (sendo obrigatória a abertura de conta para todo bolsista CNPq).

11.4. Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no portal do IRGA na internet: <http://www.irga.rs.gov.br> .

11.7. É facultada a solicitação de reconsideração, observando-se os prazos definidos no cronograma.

## **12. Cronograma PIBIC/CNPq-IRGA 2016/2017**

12.1. Divulgação do Edital: 13/06/2016

12.2. Inscrições: até às 17 horas de 03/07/2016

12.3. Processo de análise e seleção: a partir de 03/07/2016

12.4. Divulgação dos resultados (disponível em [www.irga.rs.gov.br](http://www.irga.rs.gov.br)): a partir de 22/07/2016

12.7. Pedidos de reconsideração: 22 a 24/07/2016

12.7. Divulgação do resultado final: 25/07/2016

12.7. Período de indicação e de informação dos dados cadastrais do bolsista: Até 29/07/2016

11.8. Vigência da quota: As bolsas têm vigência de **1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017 (12 meses)**.

## **13. Documentação obrigatória para solicitação de quota**

13.1. Ficha de inscrição com proposta de solicitação ou de renovação de quota contendo projeto de pesquisa em que o Bolsista vai atuar; plano de atividades do Bolsista no período de vigência da bolsa, com as etapas em que este irá participar no projeto de pesquisa e esclarecendo o treinamento e as habilidades que serão desenvolvidas; ficha de avaliação de currículo preenchido.

13.2. *Curriculum Lattes* do coordenador.

13.3. No caso de solicitação de renovação de quota: - Relatório parcial das atividades do bolsista da edição vigente 2015/2016, cópia do projeto original e comprovante da apresentação do trabalho no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos de iniciação científica.

13.4. Em caso de projetos a serem realizados em parceria com outra instituição:  
- Ofício do pesquisador da instituição parceira dando ciência e anuência do desenvolvimento do trabalho conjunto.

13.5. Para projetos que envolvam organismos geneticamente modificados:  
- Certificado de Biossegurança atualizado comprovando sua vigência.

13.6. Os documentos devem ser entregues para o coordenador do programa até a data e horários descritos no item 12.2.

Os orientadores com as quotas aprovadas deverão indicar impreterivelmente o estudante no período estipulado no Cronograma. Diante do não cumprimento do prazo e da ausência de uma justificativa de evidente excepcionalidade, o Comitê Interno poderá disponibilizar a quota para a próxima proposta qualificada sem quota.

Cachoeirinha, 13 de junho de 2016.

Cláudio Ogoshi

Coordenador Institucional PIBIC e PIBITI IRGA